



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIAS Nº 016, 017 E 018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Processo administrativo nº 025/2021, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dita Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **CELSO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**, lotado na **Secretaria de Saúde**, matrícula nº 201730

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 03 (três) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

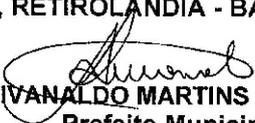
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.


ALIVALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 23
de fevereiro de 2021

Adiselmá de Santana Silva
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Processo administrativo nº 026/2021, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dita Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - **APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO**, a bem do serviço público, ao servidor **EBEILSON LOPES DE ANDRADE**, lotado na **Secretaria de Saúde**, matrícula nº 201705

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 03 (três) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

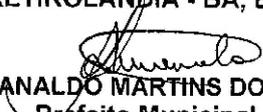
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 23
de fevereiro de 2021

Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Processo administrativo nº 027/2021, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dita Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **ADAILTON MARTINS DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula, 201915**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 03 (três) vezes.

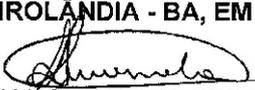
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 23
de fevereiro de 2021

Adiselda de Santana Silva
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176